



E- BOOK

DEFINIÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES





INTRODUÇÃO

O complexo sistema tributário brasileiro contém várias nomenclaturas fiscais, quando falamos em tributação, por muitas das vezes acabamos confundindo as classificações tributárias, por isso é importante saber a definição de impostos, taxa e contribuições para termos uma visão mais abrangente sobre tributação. Iremos recorrer a Lei 5.172 de 1996 (Código Tributário Nacional) para verificar esses detalhes de cada grupo de tributos.

A tributação no mundo origina desde o Egito antigo, já no Brasil inicia-se com a colonização portuguesa, atualmente todos os tributos são exigidos pelos órgãos públicos, que usam os recursos para custear a máquina pública.

Se você empreendedor pretende iniciar o seu negócio é preciso ficar atento no sistema tributário para distinguir correntemente cada grupo de tributo, muitas das vezes ao falarmos em tributação misturamos os conceitos e com isso acabamos confundindo as definições.

Veremos mais detalhadamente, nas próximas páginas, a definição de cada grupo de tributos.



1. DEFINIÇÃO DE IMPOSTO, TAXA E CONTRIBUIÇÃO

1.1 IMPOSTO

1.2 TAXA

1.3 CONTRIBUIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO

Basicamente, existem os tributos diretos, que incidem sobre a renda e o patrimônio, e os tributos indiretos, que incidem sobre o consumo.

Na primeira categoria os tributos diretos, estão o IR (Imposto de Renda), o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a contribuição à Previdência, entre outros.

Na segunda os tributos indiretos, estão o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços), cobrado em quase todos os produtos comercializados, e a COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), que integra os custos das indústrias, por exemplo.

1.1 IMPOSTO

São pagamentos realizados pelos contribuintes para custear a máquina pública, isto é, gerar e compor o orçamento do Estado.

Na teoria, os recursos arrecadados pelo Estado por meio dos impostos deveriam ser revertidos para o bem comum, para investimentos e custeio de bens públicos, como saúde, educação ou segurança pública.

1.2 TAXA

É a cobrança que a administração pública faz em troca de algum serviço público. Neste caso, há um destino certo para a aplicação do recurso. Diferentemente do imposto, a taxa não possui uma base de cálculo e seu valor depende do serviço prestado. Como exemplos, estão a taxa de iluminação pública e de limpeza pública, instituídas pelos municípios.

1.3 CONTRIBUIÇÃO

De acordo com a legislação a contribuição pode ser de melhoria ou especial. A contribuição de melhoria deve estar vinculada a uma contraprestação estatal nesse caso o governo deve realizar uma obra pública que gere valorização.

A contribuição especial é instituída pela União com uma finalidade específica para um determinado grupo ou atividade, como a do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).